



INFORMATIVO TÉCNICO FAMATO E APROSOJA

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE RURAL – APF – RURAL

A FAMATO e APROSOJA informam aos produtores rurais de Mato Grosso que no dia 19 de agosto de 2015 o Governo do Estado publicou o Decreto n. 230/2015 que regulamentou a chamada APF-RURAL – Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural, razão pela qual as entidades editam o presente informe técnico para orientar o produtor quanto aos requisitos para emissão desta autorização.

DA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO RURAL (APF-RURAL).

De acordo com o Decreto, a partir desta data (19 de agosto) todos que desenvolvem ou desenvolverão a atividade de agricultura e pecuária extensiva ou semi-extensiva no Estado, deverão obter a Autorização Provisória de Funcionamento junto ao órgão ambiental (Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema) para autorizar o exercício dessas atividades.

Para a obtenção da APF-Rural é necessário preencher os seguintes requisitos:

- Possuir inscrição no CAR;
- Preencher o requerimento padrão da APF, que estará disponível no site da SEMA;
- Assinar do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que será disponibilizado no programa APF-RURAL constante do site da SEMA/MT. A assinatura é eletrônica e os produtores ou os seus prepostos não precisar de um cartão de assinatura digital (Token).

O Decreto n. 230/2015 explica que a Autorização Provisória de Funcionamento (APF) é *“Ato administrativo declaratório, discricionário e precário para o exercício provisório das atividades de agricultura e pecuária extensiva e semi-extensiva em áreas consolidadas até 22 de julho de 2008 ou passíveis de supressão, com exceção das áreas de reserva legal, preservação permanente, uso restrito, Unidade de Conservação do grupo de Proteção Integral e nas do grupo de Uso Sustentável das categorias RESEX (Reserva Extrativista) e RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável).”*

Já o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) é aquele *“firmado pelo proprietário, possuidor de imóvel rural ou representante legal, com poderes específicos outorgados por procuração pública, onde se compromete a atender ao novo roteiro ou termo de referência para a Licença Ambiental Única, caso necessária, após o término do prazo de validade da Autorização Provisória de Funcionamento-APF.”*

Vale salientar que, os imóveis rurais com **áreas convertidas (desmatadas) sem autorização após 22 de julho de 2008** serão **automaticamente bloqueados** para efeito de requerimento da APF.

Outro fator relevante é que, o exercício de atividade rural em **áreas passíveis de uso** convertidas após 22 de julho de 2008, sem autorização do órgão ambiental, somente será permitido após a validação das



informações do Cadastro Ambiental Rural e confirmação da existência de reserva legal de acordo com os percentuais previstos na legislação, sem prejuízo de eventual multa por infração ambiental.

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO NA APF-RURAL:

A referida autorização será solicitada por meio do site da Sema, <http://www.sema.mt.gov.br/>.



- 1- Clicar no link do portal da APF Rural  que irá para o portal da APF.



- 2- Para dar continuidade na realização do preenchimento da APF será necessário entrar com o TOKEN (assinatura criptográfica) e após inserir a assinatura eletrônica começará o procedimento de preenchimento da APF-Rural, com a inclusão de dados do produtor e da propriedade.



APF Rural

Preencha os dados abaixo e clique em Entrar.

Nome*

CPF*

e-mail

Telefone

Imóvel Nome <input type="text" value="NOME DO IMÓVEL AQUI"/>		
Versão <input type="text" value="1"/>	Fração Ideal <input type="text" value="0"/>	Área <input type="text" value="0215.9985"/>
Número Mod Fiscal <input type="text" value="52.2"/>	Data Criação <input type="text"/>	Data Atualização <input type="text"/>
Ativo <input type="text" value="Sim"/>	Migração <input type="text" value="Sim"/>	CEP <input type="text" value="78000000"/>
Tipo <input type="text" value="RU"/>	Token Sincronia <input type="text"/>	Condição Análise <input type="text"/>
Retificável <input type="text" value="Sim"/>	Status <input type="text" value="AT"/>	Motivo Status <input type="text"/>
Origem <input type="text" value="EST"/>	Protocolo <input type="text" value="MT-XXXX-XXXXXXXXXXXX"/>	Data Protocolo <input type="text"/>
Cód. Projeto Assentamento <input type="text"/>	Criação Assentamento <input type="text"/>	CPF Cadastro <input type="text" value="11111111111"/>
Nome Cadastrante <input type="text" value="NOME CADASTRANTE AQUI"/>	CPF Responsável <input type="text"/>	Nome Responsável <input type="text"/>
Coordenadas <input type="text" value="DATUM SIRGAS 2000 - W - XX,XXXX - S - XX,XXXX"/>		

3- Após o preenchimento de todos os dados da propriedade, o sistema irá emitir o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) onde o produtor irá obrigar-se a:

- Regularizar os passivos ambientais existentes nas áreas de reserva legal, área de preservação permanente e de uso restrito degradadas, **após a validação das informações declaradas no CAR e**



condições firmadas no respectivo Termo de Compromisso, a que faz referência o artigo 2º, inciso III do Decreto Federal 7.830/2012;

- Atender as solicitações do setor técnico da Sema/MT, o âmbito do processo de licenciamento ambiental, nos moldes do novo roteiro ou termo de referência para a Licença Ambiental Única, caso necessário;
- Não instalar empreendimento ou atividade, sem a devida licença nas áreas de reserva legal, de preservação permanente ou de uso restrito do solo;
- Não converter áreas para uso alternativo do solo, sem a devida autorização do órgão ambiental estadual;
- Não exercer a atividade de agricultura em imóveis rurais localizados nos limites da Planície Alágavel da Baixa do Alto Paraguai, exceto subsistência.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 01/2015

Termo de Compromisso Ambiental que firma o proprietário ou possuidor de imóvel rural, devidamente inscrito no CAR e que esteja aguardando a implantação do Programa de Regularização Ambiental e análise do Projeto de Licenciamento da atividade Agropecuária, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, por meio do Decreto 7.830, de 17 de outubro de 2012, destinado ao gerenciamento das informações ambientais dos imóveis rurais existentes no território nacional;

CONSIDERANDO a implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR no território nacional, a partir da expedição da Instrução Normativa 02/MMA, de 06 de maio de 2014, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados para a inscrição, registro, análise e demonstração das informações ambientais sobre os imóveis rurais no CAR, bem como para a disponibilização e integração dos dados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Estado de Mato Grosso, visando a adesão deste ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR;

4 – Após a leitura dos compromissos acima, o produtor deverá concordar ou não com esse compromisso e assinar o termo digitalmente, conforme plataforma abaixo:



Assinatura Digital

Baixe o PDF do Termo de Compromisso e assine digitalmente com o seu certificado digital utilizado para acessar o sistema.

Para assinar pode ser utilizado qualquer software de assinatura digital em PDF.

[Baixar PDF Termo de Compromisso](#)

[Cancelar](#) [Processar](#)

Obs: Somente após a concordância com a assinatura do termo de compromisso, a Autorização Provisória de Funcionamento – APF-Rural será gerada em formato PDF.

5 - Havendo concordância e devidamente assinado o Termo de Compromisso, será expedida a APF eletronicamente e terá sua vigência condicionada ao status de “regular”.

No entanto, qualquer inconsistência no processo de regularização ambiental do imóvel rural, após a análise do CAR, bem como, o não atendimento às condições especificadas no Termo de Compromisso, ocasionarão o **cancelamento** da APF-Rural.

Porém, poderá ser expedida nova APF, desde que atendidas as condições que ocasionaram o seu anterior cancelamento, observando o prazo de 31 de agosto de 2017.

COMO FICOU A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU?

A APF-Rural deverá ser requerida mesmo que o produtor tenha processo administrativo de LAU em trâmite no órgão ambiental.

As LAU's já emitidas pela Sema permanecerão válidas até o prazo de sua vigência.

A APF-Rural vai substituir a LAU provisoriamente até 31 de agosto de 2017.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO:

Todos os ofícios e intimações encaminhadas para o produtor rural, serão encaminhados por meio eletrônico, ou seja, no e-mail cadastrado pelo produtor no sistema da SEMA.



Na ausência da indicação de e-mail, serão encaminhadas por Carta Registrada – AR no endereço indicado no processo. A não confirmação do recebimento postal implicará na publicação das correspondências no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual, quando não for estipulado prazo menor, deverão ser atendidas em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da notificação do produtor.

DA VIGÊNCIA DA APF-RURAL:

A referida APF-Rural terá validade **até 31 de agosto de 2017**, prazo justificado pela Sema para que tenham tempo hábil para implantar um novo sistema de licenciamento para as atividades de Agricultura e Pecuária que ainda está em construção.

Os efeitos da APF **ficarão automaticamente prorrogados** até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

COMO SOLICITAR A ASSINATURA DIGITAL:

Solicitação de Certificado: O interessado na obtenção de um certificado digital e-CPF ou e-CNPJ deverá escolher uma das Autoridades Certificadoras Habilitadas no atalho [Emissão, Renovação e Revogação de Certificados e-CPF ou e-CNPJ](#) ou acessar diretamente a página da Autoridade Certificadora Habilitada pela Receita Federal do Brasil na Internet para o preenchimento e envio da solicitação de certificado e-CPF ou e-CNPJ.

Requisitos Técnicos: A versão do navegador internet para o correto funcionamento dos certificados e serviços é o Microsoft Internet Explorer (versão 5.50 ou posterior).

Para que os serviços utilizando certificados digitais funcionem adequadamente é necessário que o seu navegador esteja habilitado para gravação de cookies.

LINKS DE ACESSO:

Link de acesso ao portal da APF: <https://monitoramento.sema.mt.gov.br/apfrural/Index.aspx>

Manual para emitir a APF: https://monitoramento.sema.mt.gov.br/apfrural/pdfs/manual_apf.pdf

Manual para assinar o TCA com certificado digital – Adobe:

https://monitoramento.sema.mt.gov.br/apfrural/pdfs/manual_adobe_xi.pdf



Manual para assinar TCA com um certificado digital PDF:

https://monitoramento.sema.mt.gov.br/apfrural/pdfs/manual_assinar.pdf

Link de acesso ao Decreto:

<https://monitoramento.sema.mt.gov.br/apfrural/pdfs/decreto.pdf>

Link de acesso a Instrução Normativa:

<https://monitoramento.sema.mt.gov.br/apfrural/pdfs/in.pdf>

RECOMENDAÇÕES:

- Primeiramente, é necessário fazer a inscrição no CAR, para depois iniciar a realização do preenchimento da emissão da Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural;
- O proprietário rural deverá providenciar a assinatura criptográfica (Token) antes de iniciar a realização do cadastro das informações no portal da APR-Rural.
- Para quem tem áreas passíveis de uso convertidas após 22 de julho de 2008, sem autorização do órgão ambiental, deve fazer o CAR, solicitar a APF-Rural (que será bloqueada pelo sistema), logo após solicitar junto à Sema a validação das informações e confirmação da existência de reserva legal de acordo com os percentuais previstos na legislação.
- Todos os proprietários e possuidores que possuem embargos junto ao Ibama devem realizar a solicitação APF-Rural e, após a emissão, protocolar no Processo Administrativo no Ibama.
- Quaisquer problemas na solicitação da APF-Rural devem ser dirigidas por escrito a SEMA para que esta possa cumprir os prazos ali assinalados.

Produtor, dúvidas ou inconsistências para acesso ao sistema ou mesmo problemas operacionais, informe os técnicos das entidades:

Marlene Lima – Analista de Meio Ambiente Aprosoja

Telefone: 065 3644 4215 ou 065 9982 8880 (vivo)

e-mail: marlene@aprosoja.com.br

www.aprosoja.com.br

Lucélia Avi – Analista de Meio Ambiente Famato

Telefone: 065 3928-4474

e-mail: lucelia@famato.org.br ou meioambiente@famato.org.br

www.famato.org.br